



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23066.069585/2024-07

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 804/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A
EMPRESA ESFERA SERVIÇOS E
EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, nomeado por Decreto da Presidência da República em 12 de agosto de 2022, publicado no DOU em 12 de agosto de 2022, Edição nº 153-A, Seção 02 – Extra A, Página 01 e Termo de Posse do dia 15 de agosto de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23 de novembro de 2009, portador da matrícula funcional nº 2367698, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.887.934/0001-36, sediada na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 000786, Edifício Tancredo Neves Trade Center, Sala 501, 502, 521 e Sala 522, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-770, neste ato representada pelo Sr. Adriano Santos Oliveira, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23066.069585/2024-07** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 804/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 804/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **15/12/2025 a 15/12/2026**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ R\$ 89.870,58 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.078.446,96 (um milhão, setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Plano de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0029

AÇÃO: 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

UO/UG/GESTÃO: 26232 / 15223

Fonte: 8100000000 e/ou 8150000000

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 169554

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.01 / 3.3.90.37.05

Plano Interno (PI): M20RKG01GRN e/ou V20RJG01GRN

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2025.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONTRATANTE - Reitor

Adriano Santos Oliveira
ESFERA SERVIÇOS E EMPREEND. LTDA
CONTRATADA – Representante legal

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



TERMO ADITIVO N° 1544/2025 - PROAD/UFBA (12.01.81)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 16/10/2025 18:02)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR(A) - TITULAR

UFBA (12.00)

Matrícula: ####676#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 1544, ano: 2025, tipo: TERMO ADITIVO, data de emissão: 08/10/2025 e o código de verificação: 5000467e34



TERMO ADITIVO N° 1696/2025 - PROAD/UFBA (12.01.81)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 09/11/2025 08:15)
CELINALVA DAS GRACAS GONSALVES DE SOUZA
COORDENADOR(A) - TITULAR
CGA/PROAD (12.01.69)
Matrícula: ####28#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **1696**, ano: **2025**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **07/11/2025** e o código de verificação: **169804de20**